

**UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE – PPGBS
PORTARIA Nº 01/2026 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS**

PORTARIA PPGBS Nº 01/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Institui e designa os membros da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde da Universidade de Gurupi – PPGBS/UnirG.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – PPGBS/UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, especialmente seus arts. 2º, inciso IV, 3º e 4º, que dispõem sobre a instituição, composição e competências da Comissão de Bolsas CAPES/DS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para seleção, concessão, acompanhamento, renovação, suspensão e cancelamento das bolsas destinadas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde – PPGBS;

CONSIDERANDO a aprovação do Edital de Seleção de Bolsas CAPES – Programa de Demanda Social pelo Conselho do PPGBS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da composição da Comissão de Bolsas pelo Conselho do PPGBS, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde da Universidade de Gurupi – PPGBS/UnirG.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPGBS:

I – **Prof. Dr. Fábio Pegoraro**, coordenador do PPGBS, na condição de presidente da Comissão;

II – **Prof. Dr. Walmirton Bezerra D’Alessandro** Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;

III – **Prof. Dr. João Bartholomeu Neto** representante do corpo docente;

IV – **Profa. Dra. Erica Eugênio Lourenço Gontijo**, representante do corpo docente;

V – **Profa. Dra. Jaqueline Cibene Moreira Borges**, representante do corpo docente;

VI – **Profa. Dra. Ellen Fernanda Klinger**, representante do corpo docente;

VII – **André Cordeiro Teles**, representante do corpo docente.

Art. 3º Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPGBS:

I – observar e aplicar as normas estabelecidas pela CAPES, pela Universidade de Gurupi, pela PROPESQ e pelo PPGBS referentes à concessão e ao acompanhamento das bolsas;

II – avaliar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos nos processos seletivos de bolsas;

III – selecionar e classificar os candidatos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no respectivo edital;

IV – assegurar a transparência, a impessoalidade, a equidade e a isonomia nos processos de seleção de bolsistas;

V – analisar os recursos interpostos pelos candidatos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital;

VI – acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas e o cumprimento das obrigações relacionadas à concessão da bolsa;

VII – avaliar os pedidos de renovação, suspensão, cancelamento e substituição de bolsas;

VIII – manter registros e documentos referentes aos processos de seleção e ao acompanhamento dos bolsistas;

IX – comunicar à PROPESQ as deliberações relacionadas à implementação, renovação, suspensão, cancelamento e substituição de bolsas;

X – deliberar sobre situações não previstas nos editais, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de participar da análise ou da deliberação quando houver situação que possa comprometer sua imparcialidade, especialmente nos casos de parentesco, orientação acadêmica ou conflito de interesses envolvendo algum candidato.

Art. 5º As reuniões e decisões da Comissão de Bolsas deverão ser registradas em ata, com posterior encaminhamento à Coordenação do PPGBS e à PROPESQ para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Os mandatos dos representantes docentes e do representante discente observarão os prazos e as condições estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, admitida a recondução nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A participação na Comissão de Bolsas será considerada atividade de relevante interesse acadêmico e institucional, não remunerada.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho do PPGBS.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurupi, Tocantins, 06 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Fábio Pegoraro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde
Presidente do Conselho do PPGBS
Universidade de Gurupi – UnirG